



1

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058/2010

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade RG n.º M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **GPS – AGRIMENSORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.216.220/0001-04, sediada à Rua Varginha nº 94 – Bairro Sumaré – CEP 01.253-020 São Paulo / SP, neste ato representada por Gustavo Guandalini, inscrito no CPF/MF sob o nº 322.728.778-18 e CI nº 27.974.427-4 doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade **Pregão nº 045/2010** em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº **090/2010** justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO GPS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Planejamento**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretaria Municipal de Planejamento** do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.



2

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A entrega dos produtos, objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Os produtos deverão ter garantia e validade mínimas de **12 (doze) meses** a contar da data de seu recebimento pela Secretaria Municipal de Planejamento;

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

4.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e



3

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. A CONTRATANTE, sempre que achar necessário poderá solicitar a CONTRATADA análise dos produtos entregues, em local citado pela CONTRATANTE, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues;

4.4. Deverão ser previstos no orçamento os custos resultantes da entrega dos produtos licitados, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Planejamento, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e conseqüente aceitação.

4.7. A CONTRATADA deverá entregar os itens de forma INTEGRAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

4.8. O material requisitado deverá ser entregue na Secretaria de Planejamento, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – Salas 201/202, Bairro Centro, Lagoa Santa. O dia e horário para a entrega da mercadoria deverá ser agendado junto ao SEPLAN, no endereço citado acima ou pelo telefone (31) 3688-1308, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08 às 17 horas.

4.9. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;

4.10. Verificada a desconformidade do objeto em relação à sua especificação, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento de Correspondência expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal. As custas dessa substituição ficarão unicamente por conta da contratada não oferecendo ônus a contratante.

4.11. No momento da entrega, o equipamento e seus softwares a serem fornecidos, deverão estar acompanhados do termo de garantia do fabricante e de uma declaração



4

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

da empresa licitante em que ela se declara solidaria e única responsável por esta garantia junto a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

4.12. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade e estar acondicionados de forma compatível com sua conservação. Todos e quaisquer materiais que forem recebidos com defeito, quebrados, rasgados ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, se obrigando o fornecedor a cobrir quaisquer defeitos provenientes da má qualidade do material fornecido, através de manutenção, dentro do prazo de garantia. Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

4.13. O prazo da citada garantia contra quaisquer defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos mesmos. Se constatado algum defeito durante o período de garantia a empresa vencedora deverá **efetuar a troca do produto em até 10 dias úteis** e o transporte para sua retirada e devolução correrá única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

4.14. Ultrapassados os prazos previstos nos itens 4.11 e 4.14 sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

4.15. Nos preços referidos já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e.

4.16. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos e quaisquer outros necessários para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

5.1. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.



5

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

5.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

5.4. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;

5.5. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**.

5.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com o especificado em sua proposta;

5.7. Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

5.8. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

5.9. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, alimentação, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

5.10. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;

5.11. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

5.12. Fornecer os produtos dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

5.13. Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**;

5.14. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

5.15. Disponibilizar profissional qualificado para dar suporte técnico e treinamento a, no máximo, 10 (dez) funcionários indicados pela Prefeitura para o correto manuseio do equipamento, sem qualquer ônus adicional. O treinamento deverá ser presencial e no



6

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

município da contratante, em dia a ser negociado entre as partes. O suporte técnico do produto a ser adquirido deverá ser por toda a extensão da garantia do mesmo.

5.16. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do material, o qual dará os bens como recebidos no canhoto, em conformidade com as especificações. Não serão aceitas notas fiscais com qualquer tipo de rasuras, tendo o fornecedor um prazo de **24 (vinte e quatro) horas para a troca.**

5.17. Garantir que todos os componentes do sistema (receptor GPS e coletor de dados) sejam do mesmo fabricante;

5.18. Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

5.19. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

II – Do CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

5.20. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

5.21. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

5.22. Servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.23. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	UN	APARELHO GPS - Sendo um GPS GEODÉSIO: Receptor GPS portadora L1 e código CA, para Mapeamento e Topografia, com as seguintes características, descritas	ASHTECH/MAGELLAN	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

7

		<p>abaixo em "ESPECIFICAÇÕES":</p> <p>ESPECIFICAÇÕES (de 1 a 50)</p> <p>A - Características Gerais</p> <ol style="list-style-type: none">1) Possuir precisão horizontal mínima de 10mm + 2ppm (método) estático, utilizando portadora L1 e precisão de mapeamento, com precisão submétrica (linha de base com distância igual ou superior a 100Km), utilizando código C/A suavizado pela portadora L1;2) Deverá possuir antena, coletor, receptor (placa interna) e softwares de pós-processamento da mesma fabricante, para garantir compatibilidade do sistema;3) Possuir processador com velocidade igual ou superior a 200Mhz;4) Possuir memória interna SDRAM igual ou superior a 128Mb e memória Flash igual ou superior a 64Mb, além de entrada de cartão para memória compatível do mercado;5) O receptor deverá ser integrado ao coletor para melhor manuseio do equipamento (não serão aceitas acoplagens e adaptações);6) O coletor, receptor e a antena deverão possuir impermeabilidade contra água e poeira, no mínimo, IP44;7) Possuir taxa de gravação configurável pelo usuário;8) O coletor, o receptor e a antena deverão possuir resistência contra quedas de pelo menos 1 metro em concreto e impermeabilidade mínima, IP44, contra água e poeira;9) Receptor deverá possuir antena interna e capaz de ser operado com antena externa;10) Possuir mínimo de 12 canais paralelos (rastrear até 12 satélites simultaneamente);11) Capaz de visualizar na tela da coletora, informação PDOP, tempo de ocupação, tela do status dos satélites rastreados, grau de elevação e a direção dos satélites;12) Capaz de atualizar para sistema RTK (tempo real) via sinal de rádio ou sinal de celular;13) Coletor com display colorido, com resolução mínima de 240 x 320 pixels, que possibilita abertura de VETORES e imagens RASTER coloridas no fundo de tela;14) Possuir teclado alfanumérico físico (mínimo de 16 botões) com iluminação de fundo;15) Deverá possuir, no mínimo, interface RS232 e USB;16) Deverá possuir tecnologia Bluetooth integrado ao receptor;17) O sistema (receptor, coletor, antena interna e externa) deverá ter peso máximo de 1Kg;18) Capaz de coletar feições do tipo ponto, linha e área;19) Possuir tecnologia para minimizar			
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

8

		<p>problemas de multicaminhamento (reflexão do sinal);</p> <p>20) Exibir simultaneamente dois tipos de coordenadas no display (Ex: UTM e Geográfica);</p> <p>21) Possuir única alimentação (uma bateria), interna e removível, para receptor e coletor, com autonomia mínima de 8 horas de trabalho contínuo;</p> <p>22) A empresa fornecedora deverá comprovar, através do contrato social, estar no ramo do comércio de equipamentos topográficos e/ ou geodésicos a pelo menos 5 (cinco) anos, contados a partir da data do certame, para garantir que a mesma possui estrutura suficiente para suporte técnico, manutenção e reposição de peças;</p> <p>23) Garantia mínima de 12 meses para equipamento contra defeitos de fabricação;</p> <p>24) Suporte técnico grátis por pelo menos 12 meses;</p> <p>B - Softwares de pós-processamento:</p> <p>25) Softwares de pós-processamento da mesma fabricante do receptor GPS;</p> <p>26) Softwares de pós-processamento para dados topográficos e de mapeamento;</p> <p>27) O(s) software(s) deverá (ão) possuir licença(s) livre(s) para instalação em pelo menos 10 (dez) computadores sem uso de hardlock;</p> <p>28) Realizar o pós-processamento da portadora L1 e do código C/A suavizado pela portadora L1 nos métodos de levantamento;</p> <p>29) Estar totalmente no idioma português;</p> <p>30) Ser capaz de criar e/ou importar qualquer sistema de projeção(Datas,geóides,elipsóides)</p> <p>31) Correção para altitude ortométrica.</p> <p>32) Capaz de importar mapas com arquivos de fundo ou trabalho para edição da base cartográfica no campo;</p> <p>33) Deverá criar a feição grade e exportar para o Receptor GPS, conforme os parâmetros de campo.</p> <p>34) Deverá importar e exportar, no mínimo, para os formatos txt e dxf;</p> <p>35) Devera importar, editar mapas no software de pós-processamento;</p> <p>36) Deverá selecionar o dicionário de feições para cada projeto.</p> <p>37) Deverá informar tempo de ocupação na feição, distância, área e perímetro da feição, número de satélites e PDOP;</p> <p>38) Possibilidade de editar o nome da feição de Campo.</p> <p>C - Acessórios mínimos obrigatórios para cada receptor:</p> <p>39) 01 antena externa;</p> <p>40) 01 antena interna ao receptor;</p> <p>41) 01 cabo de antena;</p> <p>42) 01 bolsa p/ transporte;</p>			
--	--	--	--	--	--



9

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

		43) 01 suporte p/antena; 44) 01 bastão; 45) 01 tripé p/bastão; 46) 01 bolsa para tripé e bastão; 47) 01 cabo serial para descarregar dados; 48) 01 caneta para toque na tela; 49) 01 carregador de bateria; 50) 01 bateria usual (+ 1 bateria reserva) UNID			
--	--	---	--	--	--

6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega, e emissão e apresentação de nota fiscal.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

6.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2010, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a seguinte rubrica:

Ficha	Dotação
681	02.15.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA

8.1. Este contrato terá a **vigência de 60 (sessenta) dias** a parti da assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

8.3. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder



10

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

8.4. Após a homologação do processo licitatório, o ganhador, através do representante legal, será convocado para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

8.5. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por ITEM, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

11

21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 090/2010, Pregão nº. 045/2010, que lhe deu causa para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

12

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

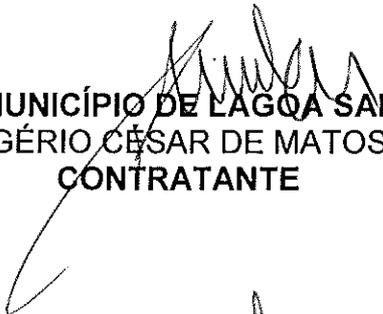
O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

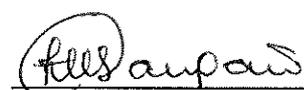
Lagoa Santa, 13 de setembro de 2010.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE


GPS – AGRIMENSORA LTDA – EPP
GUSTAVO GUANDALINI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 029013696.26


CPF: 065.932.476-64